

LEI Nº 855/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

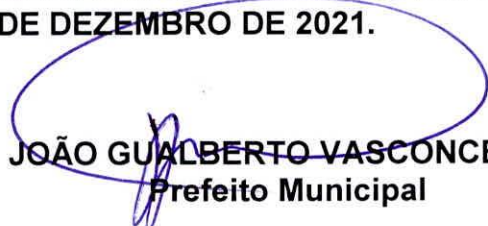
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada **PROFESSORA CELMA BARBOSA MACEDO BRITO**, a creche situada no distrito do Amado Bahia, Centro;

Art. 2.º A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 788/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Quarta-feira • 22 de dezembro de 2021 • Ano I •

LEIS

LEI Nº 855/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada **PROFESSORA CELMA BARBOSA MACEDO BRITO**, a creche situada no distrito do Amado Bahia, Centro;

Art. 2.º A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 788/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal